



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.013/2025

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER

Processo nº 070/2025

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, Autarquia Federal nos termos da Lei 7.394/85, dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede no SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP: 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF, e este agente de contratação, designado pela Portaria CONTER nº 20, de 16 de fevereiro de 2024, tornam público para conhecimento dos interessados, que realizará, na data, horário e local indicados abaixo, Dispensa Eletrônica cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM LONA A SEREM FIXADAS EM ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE NO ESTACIONAMENTO INTERNO/FUNDOS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA-CONTER terá como critério de julgamento, menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, demais legislação aplicável e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos, constante do Processo Administrativo Licitatório Conter nº 070/2025.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da publicação do aviso: 10/06/2025

Prazo para envio da proposta: até 17/06/2025 às 07:59 – antes da abertura da sessão pública.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:	17/06/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	DE 08:00H ÀS 14:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 389.291





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

As informações referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica também estão disponíveis no site <https://conter.gov.br/>.

Obs.: Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do servidor em contrário.

Observação: Todas as referências de tempo contida neste Aviso observarão o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM LONA A SEREM FIXADAS EM ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE NO ESTACIONAMENTO INTERNO/FUNDOS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA-CONTER, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e nos autos do Processo Administrativo Licitatório CONTER nº 070/2025.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.3. A inobservância das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência enejará na desclassificação do certame.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2.2. Somente serão admitidas propostas que atendam integralmente o objeto dispensado de licitação.

2.3. As propostas ofertadas podem abranger mais que o estipulado no TR, mas nunca menos que





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

o estabelecido para a aquisição do objeto.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

3.1. A presente dispensa se encontra disponível no site oficial do CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - <https://conter.gov.br/> , sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: conter.radiologia.oficial@gmail.com.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao agente de contratação pelo e-mail: conter.radiologia.oficial@gmail.com, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

3.4. Todas dúvidas, todos apontamentos ou quaisquer fatos relevantes ocorridos após a abertura da Sessão Pública, poderão ser encaminhados pelo e-mail: conter.radiologia.oficial@gmail.com, que redicionará ao Agente de Contratação e no prazo de 48 horas, após o recebimento interno da demanda, dará retorno sobre os encaminhamentos tomados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Licitatória e seus anexos;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistia vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante”. (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- g.2) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

i) sociedades cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Licitatória, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. A contratação decorrente deste termo será por menor preço global, conforme item 07 deste Aviso de Dispensa e modelo de planilha de proposta de preços - Anexo II do Termo de Referência.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitatória e seus anexos;

5.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

5.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Licitatória;

5.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Licitatória, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Licitatória.

6.4.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências e especificações contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

7.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 02(DUAS) horas, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 7.3.1 e 7.3.2.

7.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, no prazo máximo de 02 (DUAS) horas, a contar da convocação solicitada no sistema.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Quadro de Aviso” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Licitatória.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação e qualificação serão mínimas por se tratar de contratação para entrega imediata com valores bem abaixo do limite para dispensa de licitação, conforme facultado pelo art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.1.2. SICAF (níveis II, III e IV), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.6. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sendo dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7.1 Não haverá a exigência, por parte da Administração Pública, que a empresa contenha o código CNAE específico do objeto licitado, desde que a atividade não exija registro especial, havendo a necessidade de comprovação da habilitação e de capacidade de execução do objeto dispensado de licitação.

8.8. Deverá, ainda, o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, além dos demais definidos no procedimento eletrônico da dispensa de licitação:

8.8.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

- 8.8.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.8.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.8.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.9. Havendo a necessidade de realização de diligência, envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da convocação no sistema, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.9.1. É garantido ao fornecedor a dilação de prazo, por igual período (02 horas), desde que o prazo aberto em diligência não esteja findado e sendo solicitado via ferramenta de comunicação do COMPRASNET (chat), sob pena de desclassificação por descumprimento de prazo estabelecido.
- 8.9.2. É facultado ao Agente de Contratação a concessão de prazo superior a 02 (duas) horas, desde que fundamentada e em caráter excepcional, não sendo admitida a adoção de praxe para qualquer solicitação.
- 8.10. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 8.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As regras para as condições de entrega e recebimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. As regras para as obrigações da contratada e do contratante estão estabelecidas no de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos Orçamentários do CONTER, elemento de despesa: **6.3.1.3.02.02.012 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS.**

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras para as condições de entrega estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

- 14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.2.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.4.1. Advertência pela falta do subitem 14.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.2.1 a 14.2.12;
- 14.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.2.2 a 14.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.2.8 a 14.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

14.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10.35A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar, contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.15. as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

prazo não conste deste Aviso de Dispensa Licitatória, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Licitatória serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Licitatória e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.12. O Aviso da Dispensa Eletrônica está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e no site do CONTER <https://conter.gov.br/>, com vista franqueada aos interessados.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.1.2. Anexo II – Modelo de Planilha de Proposta De Preços;

Victor Ferreira Cardoso Dias

Agente de Contratação/CONTER

Portaria CONTER nº 20/2024





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO I DA DISPENSA LICITATÓRIA
TERMO DE REFERÊNCIA
ÁREA DEMANDANTE: Gerência Executiva do CONTER





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cobertura em lona a serem fixadas em estrutura metálica existente no estacionamento do interior/fundos do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia - CONTER, com retirada da lona danificada.

1.2. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possui natureza comum – não continuado para fins de aplicação da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação do objeto, conforme consta no PCA - Plano de Contratações Anual 2025 deste órgão, considerando o ciclo de vida do objeto, a inadequada condição em que se encontra a lona da cobertura em estrutura fixa metálica existente no estacionamento interno do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, que está se deteriorando cada vez mais, sendo necessária a sua troca, visando prioritariamente a segurança e bem-estar do local, considerando que o ambiente é frequentemente utilizado por Colaboradores que estacionam os seus veículos, bem como acesso de visitantes.

3. ESPECIFICAÇÕES/ CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO/MEDIDAS

3.1. O objeto deverá atender às seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS/MEDIDAS	EMPRESAS	VALOR TOTAL
➤ Troca de lona em toldo de cobertura fixa, medindo 15,18 metros por 4,60 metros ➤ Troca de lona em toldo de cobertura fixa, medindo 15,80 metros por 4,60 metros ➤ Cobertura de passagem entre os toldos, medindo 3,20 metros por 2,56 metros ➤ Toldo fixo para área do tanque, medindo 2 metros por 2 metros; ➤ Gramatura da Lona: 630gr/m ➤ Tipos de Lonas: Alpargatas (night & Day); SANSUY - Laminado de PVC com tecido de poliéster, 100% impermeável, lavável, com blackout e tratamento UV, retardante de chama, Anti-fungos, emendas eletronicamente vulcanizadas em alta tensão, alta durabilidade.	CARVALHO TOLDOS & COBERTURA	R\$ 15.755,00
	MAIS TOLDOS	R\$ 17.800,00
	POLI COBERTURAS	R\$ 15.200,00
	DF TENDAS	R\$ 9.988,00





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

➤ Cor: Cinza		
➤ Retirada da lona antiga e limpeza da estrutura antes da fixação da lona nova		
		VALOR TOTAL GERAL: R\$ 14.685,75

4. ORÇAMENTO ESTIMADO:

4.1. Valor total estimado por extenso: R\$ 14.685,75 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), tendo como base o valor mediano de preços obtido por meio de cotações/orçamentos junto ao mercado, conforme especificações no item 3.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES.

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2. A solução contratada deverá manter todo o traçado atual da cobertura sendo que todo e qualquer custo, procedimento de instalação correrá por conta da Contratada;

6.3. As coberturas deverão ser instaladas em estrutura metálica existente no local;

6.4. A empresa Contratada deverá atender aos requisitos dispostos no neste Termo de Referência em atenção às legislações e condições pertinentes, mantendo-os durante toda a execução contratual;

6.5. Para o fornecimento dos materiais objeto deste Termo, a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, da Casa Civil, da Presidência da República;

6.6. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

6.7. A Contratada deverá entregar o material, quando da solicitação do Contratante, no endereço especificado neste instrumento;

6.8. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

6.9. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto contratado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.10. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

6.11. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 02 (dois) anos das lonas contra desfiamento, ser resistente a rasgos e perfurações, desbotamento de cor da coberta e costuras, com bloqueio a radiação solar 100% impermeável, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento das despesas com a aquisição do objeto constante deste instrumento, correrão à conta orçamentária do CONTER, elemento de despesa: 6.3.1.3.02.02.012 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. O prazo para o total e completo fornecimento com a devida aplicação da lona é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no endereço: **Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – SIBS Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - Núcleo Bandeirante/DF – CEP 71.736-201 – Brasília/DF**, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no **horário das 08h00min às 17h30min**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, entre outros.

8.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência será realizado pelo servidor designado como fiscal do setor responsável do CONTER.

8.5. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

8.6. O objeto deverá ser entregue no prazo previsto neste Termo, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

9. DAS GARANTIAS

9.1. O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo a correção de quaisquer defeitos decorrentes do uso de materiais inadequados, em desacordo com as especificações estabelecidas, ou de qualidade inferior à exigida, incluindo a substituição de quaisquer itens que componham o serviço.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- 9.2. Caso haja o acionamento da garantia, a CONTRATADA deverá recolher o(s) item(ns) defeituoso(s) e entregar seu(s) substituto(s) nas dependências do CONTER.
- 9.3. O prazo para a substituição de material defeituoso é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do acionamento da garantia.
- 9.4. A CONTRATADA atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do termo de garantia, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão de obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de peças e equipamentos, dentre outros, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 9.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 9.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 10.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 10.1.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 10.1.8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 10.1.10. A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.7. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

11.1.8. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

11.1.9. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

11.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

11.1.11. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

11.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo;

11.1.14. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.3. O representante do CONTER anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

12.5. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

13. TERMO DE CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

13.1. A formalização da contratação decorrente desta contratação será realizada por meio de Nota de Empenho, conforme disposto no inciso I do §3º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a celebração de instrumento contratual.

13.2. Após a homologação do processo, a Administração convocará a empresa selecionada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, confirmar sua concordância com as condições da contratação





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

e apresentar os documentos exigidos para a formalização, quando for o caso.

13.3. A emissão da Nota de Empenho, que terá força contratual e obrigacional entre as partes, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, bem como ao cumprimento de todas as exigências previstas neste edital.

13.4. A empresa adjudicatária ficará obrigada a executar o objeto nas condições constantes da Nota de Empenho e neste termo de referência, sob pena de aplicação das sanções legais e administrativas cabíveis.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pelo CONTER;

14.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos solicitados, na forma dos artigos 63, 64 e 65 da Lei 14.133 de 2021;

14.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

14.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

15.1. Os preços são, em regra, fixos e irrevogáveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

16.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 156 da Lei 14.133/2021, cconforme segue:

16.1.1. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

16.1.2. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

16.1.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.1.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.1.5. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Brasília-DF, 15 de maio de 2025.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA MARIA QUEIROZ SOUZA
Data: 22/05/2025 10:00:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA MARIA QUEIROZ SOUZA
Membro da Comissão para elaboração de ETPs e TR
Portaria CONTER nº 147/2024





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO II DA DISPENSA LICITATÓRIA
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher todos os itens das Planilhas de Proposta de Preços, conforme indicado nas tabelas abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução o objeto licitado.
3. Os itens deverão ser fornecidos conforme item 03, 04 E 05 do Termo de Referência, que contém a descrição detalhada do objeto, e demais especificações do Termo.

NECESSIDADE DE SERVIÇOS PARA TOLDO/LONA

SERVIÇOS	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	PREÇO MÉDIO
TOLDO/LONA. Troca de lona em toldo de cobertura fixa, medindo 15,18 metros por 4,60 metros; Troca de lona em toldo de cobertura fixa, medindo 15,80 metros por 4,60 metros; Cobertura de passagem entre os toldos, medindo 3,20 metros por 2,56 metros; Toldo fixo para área do tanque, medindo 2 metros por 2 metros; Gramatura da Lona: 630gr/m; Tipos de Lonas: Alpargatas (night & Day); SANSUY - Laminado de PVC com tecido de Poliéster, 100% impermeável, lavável, com blackout e tratamento UV, retardante de chama, Anti-fungos, emendas eletronicamente vulcanizadas em alta tensão, alta durabilidade.	R\$ 15.755,00	R\$ 17.800,00	R\$ 15.200,00	R\$ 9.988,00	R\$ 14.685,75

O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.685,75 (quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

MODELO PARA PREENCHIMENTO
TOLDO/LONA

<u>SERVIÇOS</u>	<u>PROPOSTA</u>
TOLDO/LONA. Troca de lona em toldo de cobertura fixa, medindo 15,18 metros por 4,60 metros; Troca de lona em toldo de cobertura fixa, medindo 15,80 metros por 4,60 metros; Cobertura de passagem entre os toldos, medindo 3,20 metros por 2,56 metros; Toldo fixo para área do tanque, medindo 2 metros por 2 metros; Gramatura da Lona: 630gr/m; Tipos de Lonas: Alpargatas (night & Day); SANSUY - Laminado de PVC com tecido de Poliéster, 100% impermeável, lavável, com blackout e tratamento UV, retardante de chama, Anti-fungos, emendas eletronicamente vulcanizadas em alta tensão, alta durabilidade.	

Observações:

Não serão aceitos valores superiores ao ESTIMADO pela Administração Pública (R\$ 14.685,75 - quatorze mil seiscientos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

A licitante **deverá** preencher e apresentar a planilha descritiva dos itens e de formação de preços, conforme modelo disponível no Anexo II, e enviar com todas as documentações exigidas neste Aviso.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

LOCAL E DATA: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

RG/CPF: _____

TELEFONE FIXO CONTATO NA EMPRESA: _____

TELEFONE CELULAR: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

